



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, à Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que o Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) está diretamente vinculado à atual Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS);

Considerando que no âmbito de aplicação dos recursos do FIA, em conformidade com o princípio da legalidade, e os métodos de suas atividades, quando devidamente estruturados e delineados, possuem o potencial de promover uma transformação significativa na qualidade de vida desse grupo populacional assistido pelo Estado;

Considerando que as políticas públicas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes expressam a necessidade de reconhecê-los como indivíduos em estágio especial de desenvolvimento, uma vez que refletem as expectativas da sociedade em relação ao futuro e devem ser objeto de absoluta prioridade na implementação de ações eficazes para sua assistência;

Considerando que a situação de baixíssima utilização dos recursos vinculados ao FIA é uma ocorrência frequente, resultando, na somatória dos últimos **5 anos (2018 a 2022), um investimento de apenas 2,2%** em relação ao valor arrecadado (**Receita Arrecadado = 51,8 milhões x Despesa Realizada = 1,14 milhão**);

Considerando que, no ano de 2022, o Poder Executivo **não executou** efetivamente as metas físicas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) que seriam financiadas com os recursos vinculados ao FIA.

Considerando que na LOA de 2023 está prevista a utilização de R\$ 12.767.828,00 de recursos provenientes do FIA e, até o mês de junho, foram empenhados R\$ 2.019.406,25, dos quais R\$ 1.429.768,15 já foram pagos, conforme portal de transparência do Estado;

Considerando que o FIA possui um montante considerável em caixa, totalizando atualmente R\$ 66.716.070,27, mas, ainda sim, as metas físicas planejadas não estão sendo executadas de forma regular, evidenciando que o Fundo não está cumprindo sua finalidade; e

Considerando a ausência de procedimentos eficazes para a utilização dos recursos do FIA, possivelmente relacionados à falta de elaboração, planejamento e formulação adequada da política pública de atendimento à criança e ao adolescente;

Isto posto, solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

i) Está sendo observado o Decreto Estadual nº 802/1996, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC), estabelecendo que o CEDCA se reunirá ordinariamente uma vez por mês, em Assembleia Geral, para definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros destinados ao FIA, em cada exercício? Em caso afirmativo, disponibilizar as atas das reuniões realizadas ao longo do ano de 2022 e 2023?

ii) Quais são os motivos pelos quais as atas das reuniões das Assembleias Gerais do CEDCA/SC não estão sendo publicadas no sítio eletrônico da SAS relativas ao ano de 2023? e

iii) Quais foram as deliberações do CEDCA/SC referentes à alocação dos recursos do FIA destinados às entidades públicas e privadas, a serem exclusivamente utilizados em programas, projetos e atividades de proteção e socioeducativas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes para o ano de 2023?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 20/06/2023, às 18:48.
